

PROJETO DE LEI Nº , DE 2009

(Do Sr. **Átila Lira**)

Dispõe sobre a denominação da Barragem de Piaus, no rio Marçal, entre os Municípios de Pio IX e São Julião, no Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Barragem de Piaus, localizada no rio Marçal, entre os municípios de Pio IX e São Julião, passa a denominar-se "Barragem Dona Maria Zeneide Viana de Andrade".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Barragem de Piaus, cuja denominação buscamos alterar com a presente proposição, que já tem lei aprovada com o mesmo objetivo pela Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, de nº 5.687, de 10 de outubro de 2007, proposta de autoria da Deputada Lilian Mastins, é obra de grande importância para uma das regiões mais áridas do Estado do Piauí.

Contando com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), do governo federal, construída pelo o DNOCS em convênio com o Governo do Estado do Piauí, a barragem tem capacidade máxima de acumulação de 104,5 milhões de metros cúbicos e permitirá o desenvolvimento de vários projetos, tais como a piscicultura, irrigação e incremento do turismo



1EF9EF4F48

local, além de possibilitar, por meio de um sistema de 100 quilômetros de adutoras, o abastecimento de água para uma população de cerca de 25 mil famílias, nos municípios piauienses de São Julião, Pio IX, Alagoinha, Alegrete, Campo Grande e Vila Nova.

Por seu turno, a homenageada por nossa proposição, a senhora Maria Zeneide Viana de Andrade, já falecida, foi professora e contadora no município de Pio IX, mas era pessoa muito conhecida e respeitada em toda a região, tendo, durante sua vida, prestado relevantes serviços ao Estado do Piauí e à população da região centro-sul do Estado, além de se constituir em um verdadeiro exemplo de bondade, honradez e inteligência para todos.

Eis porque vimos solicitar o firme e decisivo apoio de nossos nobres pares desta Casa para que possamos prestar a tão justa e merecida homenagem, transformando rapidamente o presente projeto em Lei.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputado ÁTILA LIRA

